

ADITIVO 3 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2.023
P.A. Nº 419/2.022
TERMO DE FOMENTO SOCIOEDUCATIVO

Pelo presente instrumento público de aditamento ao Termo de Fomento celebrado através do contrato administrativo nº 011/2.023, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Antônio Carlos Ticianelli**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF sob nº [REDACTED] doravante denominada de **CÂMARA**, e de outro lado a entidade **INSTITUTO CAMPB**, Associação Civil sem fins lucrativos devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 71.551.238/0001-53 Inscrição Estadual nº [REDACTED], declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 1.645/11 — cadastro municipal, com sede à Rua Rafael Costabile nº 719 — Centro, Bertiooga/SP, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. PLINIO DE LIMA AGUIAR**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada para fins da escrita deste contrato de **CAMPB**, sob a égide das normas de direito público, em especial da Lei 13.019/14, tendo em vista a necessidade de continuidade do Termo de Fomento celebrado entre as partes, resolvem celebrar o presente aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com base na cláusula décima terceira do contrato inicial, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo nº 011/2.023 – Termo de Fomento celebrado entre a Câmara e o Instituto CAMPB, com vigência e eficácia a partir de 14 de abril de 2.026 até 13 de julho de 2.026.

Cláusula 2ª – A fim de atender as necessidades orçamentárias, financeiras e administrativas da Câmara, doravante poderão ser enviados à essa Casa de Leis, número igual ou menor do que 06 (seis) jovens.

Cláusula 3ª - O valor unitário atualmente pago por cada jovem no Exercício da Cidadania que esteja realizando o aprendizado descrito na cláusula primeira do contrato administrativo nº 011/2.023, perfaz a importância de R\$ 3.299,29 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a atualização anual do salário-mínimo do Estado de São Paulo, nos termos previstos no parágrafo único da cláusula sexta do citado contrato.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento inicial (contrato administrativo nº 011/2.023), bem como de seus aditivos posteriores que não colidam com o presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Bertiooga, 13 de abril de 2.026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli - Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga CONTRATANTE -
CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PLINIO DE LIMA

Assinado de forma digital por
PLINIO DE LIMA

AGUIAR: [REDACTED]

AGUIAR: [REDACTED]

Plinio de Lima Aguiar - Presidente do Instituto

CONTRATADA - CAMPB

Testemunhas:

Nome:
RG

João Carlos Muniz
[REDACTED]

Nome:
RG

Wesley Sidelc de Almeida
[REDACTED]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]